

TRAJECTÓRIA DA DEMOCRACIA EM ANGOLA: UM CONTRIBUTO PARA A HISTÓRIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO HOMEM NOVO

TRAJECTORY OF DEMOCRACY IN ANGOLA: A CONTRIBUTE TO HISTORY, EDUCATION AND TRAINING OF THE NEW MAN

AUTOR: Alfredo Vieira¹

DIRECCIÓN PARA CORRESPONDENCIA: vieiracssr@gmail.com

Fecha de recepción: 17-06-2017

Fecha de aceptación: 29-08-2017

RESUMO

Angola tem a sua História e os angolanos vão fazendo essa mesma História. Claro que não isolados do mundo. A história não é uma simples narrativa de acontecimentos passados, marcantes, de certa importância. A história é a vida! Sob o título “Trajectória da democracia em Angola: um contributo para a história, educação e formação do homem novo”, quis-se reflectir em momentos ‘fortes’, marcantes na vida dos angolanos, e trazer isto para a sua própria educação já que como os antigos sábios ensina ‘a história é mestra da vida’. Trouxe-se à memória caminhos da autodeterminação de Angola. Mostrou-se como a independência não significou tudo. Aliás, a seguir a ela o país enveredou por uma guerra atroz. Os angolanos pareceram, em certos momentos, todos vencidos. Mas..., a sua determinação e racionalidade mostraram a sua luta e grandeza. Foram vencidas muitas batalhas, dentre as quais a própria guerra civil. Os vários acordos de paz que se celebraram foram uma pedagogia para alcançar o que se julgava inalcançável: a paz. O mundo moderno alcançou outras vitórias, uma delas é a democracia. Os vários acordos que Angola foi celebrando foram um dedo a indicar para a realidade democrática. Alvor, Bicesse, Lusaka e Lwena, além de significarem paz, se tornaram também sinónimos de luta pela democracia. Neles são perceptíveis de maneira muito forte a determinação dos angolanos e o seu compromisso com a construção de um país moderno, com democracia real. A concertação desses acordos não poderia ser fácil, pois havia, até, intromissões externas.

PALAVRAS-CHAVE: educação; acordos; paz; democracia; eleições.

ABSTRACT

Similar to any country in the world, Angola and its people have their own history and trajectory of life. The history is not just a chain of narrative events of the past but it is life. The present research on *The democratic trajectory in Angola: a contribute to the history*, intends to reflect on the four crucial moments which was lived in Angola. By doing so, this research wants to remind the historic moments of the past in order to reflect on what really was done and what else remains to be done in the future. This research reminded the path which was followed towards the self determination of Angola. Unfortunately, in

¹ Doutor em Ciências Sociais (especialidade em Sociologia Política), Docente na Categoria de Assistente do Instituto Superior de Ciências da Educação do Huambo, Angola.

order to achieve the freedom, the country has to go through the bloodshed. The several peace agreements for the democracy became a pedagogic tool to achieve peace. This peace seemed to be unachievable. The Alvor, Bicesse, Lusaka and Lwena peace agreements became also a meaning of a rooted democracy. In each of these agreements, it is visible the strong determination to build up a modern country where the democracy is a reality. It was hard to achieve peace because of the many and strange foreigners' interests.

KEYWORDS: education; agreements; peace; democracy; elections.

INTRODUÇÃO

O sonho de qualquer povo é ter a possibilidade de dirigir os seus próprios destinos, é a autodeterminação. Não podia ser diferente também para os angolanos. Depois de quase 5 séculos de colonização, finalmente (!), em 1975 conseguiu-se a celebração da autodeterminação, a independência de Angola. Mas o mundo hoje deu outros passos e a independência política é só também caminho para outras vitórias, dentre as quais se aponta a democracia, que tem um forte substrato na educação.

Angola também luta para concretização desta realidade. Se os princípios não foram tão determinantes para isso, depois a História o exigiu. A guerra civil que adveio logo depois da celebração da independência (ou melhor, dizendo, que começou mesmo antes da proclamação da independência nacional) quis travar tal sonho, mas a racionalidade angolana falou mais alto, e mesmo que com atrasos se procura concretizar a democracia na vida do seu povo. A democracia se torna escolha concreta, sobretudo, a partir de 1992, com os primeiros acordos para terminar com a longa guerra que assolava o país. Daí em diante vai ser a tônica de todos os seus políticos e de todos outros cidadãos.

Este pequeno estudo quer ser uma reflexão particular dos passos que Angola dá para essa concretização. Parte dos momentos 'marcantes' da sua História, as várias negociações que levou a cabo para se perceber o valor das diferenças mesmo no seu seio e para acabar com a guerra. Escolheu-se reflectir nos vários Acordos recentes (e, diga-se, centrais!) que mudaram o país para rumo certo. Centrou-se, pois, em Alvor, Bicesse, Lusaka e Lwena. E trazem-se os exemplos do comportamento nas eleições acontecidas em momentos cruciais para mostrar que a caminhada que Angola faz é na direção da democracia.

DESENVOLVIMENTO

Acordo do Alvor

A democracia de Angola é uma conquista própria dos angolanos que, porém, devido às várias vicissitudes históricas só muito tarde conseguiram 'despertar' para ela. A partir dos finais do século XV, ou melhor, com a colonização qualquer imaginação hipotética nesta linha ficaria frustrada. Como diz o sociólogo angolano Kajibanga:

"[...] a África começou mal. Desde a sua integração no sistema capitalista mundial, o subcontinente subsaariano só tinha conhecido regimes não democráticos nas suas estruturas. Os estados colonias eram autocráticos. Mas, também, os movimentos nacionalistas não tinham considerado a

democratização das sociedades «pós-coloniais» e a problemática dos direitos humanos como uma prioridade” (KAJIBANGA, 2009, p. 66).

Então, não é também difícil perceber o espírito do Acordo do Alvor que projectando o futuro de Angola expressamente não se referirá à democracia.

O Acordo do Alvor (também chamado Acordo do Algarve ou da Penina – por causa do lugar onde se celebrou) foi assinado aos 15 de Janeiro de 1975. Este famoso acontecimento marca o início de uma nova realidade para Angola, pois coloca as bases da preparação para a independência do país. Estiveram presentes uma delegação do Governo Português (potência colonizadora), composta por oito membros, e os Presidentes dos três Movimentos de Libertação de Angola, FNLA, MPLA e UNITA, respectivamente Álvaro Holden Roberto, António Agostinho Neto e Jonas Malheiro Savimbi (Cfr. CORREIA, 1996, p. 280)². O documento contém sessenta artigos distribuídos em onze capítulos.

No que interessa aqui é de salientar que este Acordo foi uma grande conquista porquanto foi a porta para os novos tempos de Angola, mesmo que reflectindo a mesquinhez do contexto (e de maneira especial no que tange o assunto aqui analisado). É assim que logo o Artigo 1º apresenta a FNLA, o MPLA e a UNITA como “os únicos e legítimos representantes do povo angolano”, ou seja, as eleições que se preconizam para as estruturas de comando da Angola independente (Artigo 2º), a partir do 11 de Novembro (Artigo 4º), só poderão passar por essas entidades. De facto, o Artigo 41º diz: “As candidaturas à Assembleia Constituinte serão apresentadas exclusivamente pelos movimentos de libertação – FNLA, MPLA e UNITA – únicos representantes legítimos do povo angolano”. O Artigo 44º reforça: “A Lei Fundamental, que vigorará até à entrada em vigência da Constituição de Angola, não poderá contrariar os termos do presente acordo”. Contudo, quase despercebidamente, se pode ler algo que nos aponta para direitos humanos (portanto, um pequeno dedo a indicar para a democracia) no Artigo 59º: “O Estado Português, a FNLA, o MPLA e a UNITA [...], reafirmam o seu respeito pelos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como o seu activo repúdio por todas as formas de discriminação social, nomeadamente o *apartheid*” (CORREIA, 1996, pp. 271-280). Esta pequena ‘referência’ é muito importante porque os direitos humanos são uma grande característica também da democracia. E, como diz Buonomo, é a democracia que faz evoluir os direitos humanos (Cfr. BUONOMO, 1997, pp. 79, 30).

Mas como a História mostrou, o Acordo do Alvor não teve pernas para andar. Isto não só pelos desentendimentos dos próprios angolanos (que aliás não era novidade) mas também pelos interesses de muitos outros países. Pois como George Wright diz: “Ao mesmo tempo que os três movimentos nacionalistas se encontravam reunidos em Portugal, preparava-se já os meios para sabotar a solução política que viesse a ser encontrada. Isto relacionava-se directamente com a decisão de certos patrões externos

² A obra de Pedro de Pezarat CORREIA, *Angola. Do Alvor a Lusaka*, Hugin, Lisboa 1996 vai ser tida em muita consideração, pois o autor teve o cuidado de recolher nela os vários documentos dos diversos Acordos que foram acontecendo na História tortuosa de Angola.

[...]” (WRIGHT, 2000, p. 126). Porém, tinha sido ateadada uma pequena cintila que indicava que o poder se tomara em eleições e não à força. Este dado foi sempre recordado, sobretudo nas acusações mútuas posteriores, principalmente entre o MPLA e a UNITA (porque a FNLA renunciou à guerra civil pouco tempo depois da celebração da independência ‘dividida’) quanto ao destino que o país tomara pelo evoluir da guerra, destruição e estagnação.

A evolução social e política

A independência de Angola foi celebrada em guerra e em divisões (pois os desentendimentos apareceram – como era de uma certa maneira também previsível – bastante cedo), sem nenhum sinal de democracia. Poucos meses depois se oficializou a adopção do marxismo. Tal marxismo, porém, que tinha sido adoptado com toda a garra pareceu começar a perder o seu vigor já nos meados dos anos oitenta. Nesta altura, de facto, o Governo de Angola aprovava e estava a tentar implementar o Programa de Saneamento Económico e Financeiro (SEF) que dava início ao processo de reformas macroeconómicas³. A este propósito Cesaltina Abreu disse:

“Após a independência e durante a I República, o MPLA optou por uma gestão planificada e centralizada da economia. Em meados dos anos 80, o SEF (Programa de Saneamento Económico e Financeiro) constituiu o primeiro sinal de uma mudança que viria a concretizar-se no início da década de 90, com a abertura do sistema político ao multi-partidarismo e a passagem da planificação e gestão centralizadas para uma economia aberta, de mercado, de uma perspectiva administrativa para uma pretensamente democrática, e de uma intervenção burocrática para uma racional, no quadro de uma reforma nos mecanismos de gestão do processo económico para lhe conferir credibilidade. Mas houve o cuidado de frisar que se tratava de um processo de abertura da economia «controlado» pelo estado” (ABREU, 2007, p. 1).

Portanto, todo este ambiente mostrava no concreto da vida angolana que algo estava a mudar. Em 1986, já a CEAST tinha escrito a sua “magna carta” onde apontava dados de reflexão muito pragmáticos para o futuro do país (Cfr. CEAST, 1986).

Acordos de Paz para Angola (Bicesse)

A conjuntura mundial tomava outras dimensões, sobretudo com as reformas de Gorbachev e o fim da guerra-fria e, naturalmente, Angola tomava também outro rumo na sua política. Os irmãos desavindos (Governo e UNITA) chegam a Bicesse e rubricam o documento que marcará a grande caminhada de transição para a democracia.

Os Acordos de Paz (também conhecidos como Acordos de Bicesse) foram assinados em Lisboa, aos 31 de Maio de 1991, pelo Presidente da República, José Eduardo dos Santos, e pelo líder da UNITA, Jonas Malheiro Savimbi. Este Acordo consta de 4

³ Cfr. www.minfin.go.ao/docs/dspHistoria_B2.htm <06.10.2012>; Sobre este programa o famoso Scribd diz: “O pacote legislativo do SEF operou uma ampla abertura material e uma mobilidade vertical e horizontal da CE [Constituição Económica de Angola] socialista de 1978, que se poderá invocar a inconstitucionalidade material dessas Leis” (pt.scribd.com/doc/3053658/A-Constituição_Economica <06.10.2012>).

pontos essenciais: Acordos de cessar-fogo (com 2 Anexos); Princípios fundamentais para a instauração da paz em Angola (com 1 Anexo); Conceitos para resolver as questões ainda existentes entre o Governo e a UNITA; e o Protocolo do Estoril.

No interesse deste trabalho é de salientar que o segundo ponto, ou seja, os princípios fundamentais para a instauração da paz em Angola, dá indicações claras da transição democrática. E, mais:

“(Ponto 3) O Governo angolano conduzirá discussões com todas as forças políticas a fim de auscultar as suas opiniões acerca das alterações propostas à Constituição. O Governo angolano trabalhará então com todos os partidos para elaborar as leis que regularão o processo eleitoral. (Ponto 4) Eleições livres e justas para um novo Governo terão lugar após o registo eleitoral sob a fiscalização de observadores internacionais de eleições, que permanecerão em Angola até certificarem que as eleições foram livres e justas e que os resultados foram oficialmente proclamados [...]”.

Enfim, os Pontos 4 e 5 falam dos direitos humanos e da criação do exército nacional (unificado) que deverá estar pronto antes das eleições (Cfr. CORREIA, 1996, pp. 284-285).

No Terceiro ponto dos Acordos é evidente a preocupação com um projecto democrático: “No momento da entrada em vigor do cessar fogo, a UNITA adquirirá o direito de realizar e participar livremente em actividades políticas, de acordo com a Constituição revista e as leis relevantes para a criação de uma democracia multipartidária. [...]” (Ponto 1); no Ponto 2 fala-se do trabalho que o Governo deve encetar com as outras forças políticas para as alterações da Constituição e para elaboração das leis que regularão o processo eleitoral; e, nos Pontos 5 e 6 volta a indicar que o Exército Nacional deverá estar formado antes das eleições e fiscalização internacional das eleições. Ressalta-se, ainda, que o quarto ponto dos Acordos de Bicesse, precisamente o referente ao “Protocolo do Estoril” tem no seu item VI o título: “Formação das Forças Armadas Angolanas”. Por ser este um assunto central vemos por demais esmiuçado e detalhado o problema e uma verdadeira dimensão democrática da questão (Cfr. CORREIA, 1996, pp. 285-286, 290-294). Mesmo assim, a racionalidade não vingará.

O “Protocolo do Estoril” que é o quarto documento do Acordo de paz tem no seu primeiro ponto indicações muito práticas de como deverão ser realizadas as eleições em Angola, com todos os pormenores para a montagem e movimentação da máquina. O segundo e terceiro itens são sobre as estruturas que levariam a cabo a implementação do Acordo (a famosa Comissão Conjunta Político-Militar – CCPM) e os princípios relativos à segurança interna para o tempo da entrada em vigor do Acordo e a realização das eleições. Enfim, o quarto item mostra o ‘salto democrático’ dado na concepção de Bicesse, mostrando as facilidades que a lei dá à UNITA (expressamente), que agora deve começar uma nova experiência.

“[...] a UNITA adquirirá o direito de realizar e participar livremente em actividades políticas, de acordo com a Constituição revista e as leis relevantes para a criação de uma democracia multipartidária, incluindo

nomeadamente os seguintes direitos: a) Liberdade de expressão; b) O direito de apresentar, publicar e livremente debater o seu programa político; c) O direito de recrutar e inscrever membros; d) O direito de realizar reuniões e manifestações; e) O direito de acesso aos meios de comunicação estatais; f) O direito de livre movimentação e à segurança pessoal dos seus membros; g) O direito de apresentar candidatos às eleições; h) O direito de abrir sedes e representações em todo o País” (*Ibidem*, pp. 286-289).

Como é fácil observar, estes Acordos são mesmo uma obra de arte! O problema surgirá na sua implantação, a prática de uma vida diferente daquela que se vinha levando há vários anos. É também justamente ali que se vê a perícia com que foram elaborados e negociados. Tanto é assim que quando descarrila o processo e a crise pós-eleitoral se instala, a referência será sempre o Acordo de Bicesse. O grande Protocolo de Lusaka, por exemplo, que será assinado em 1994, será um retomar Bicesse e uma certa releitura e poucos acrescentos mais... Porém, esta posição não é partilhada por todos, como é o caso de Anstee, chefe da ONU em Angola. Esta dirá sem rodeios: “Muitos dos problemas encontrados em Angola enraizavam-se na natureza dos Acordos de Bicesse, numa negociação que a Organização das Nações Unidas não desempenhou qualquer papel. [...] O resultado foi um acordo defeituoso desde o início e um papel marginal para a Organização das Nações Unidas, que estava condenada a ser ineficaz” (ANSTEE, 1997, p. 6). Porém, se pode até ‘hipotesar’ que mesmo aqui (no tal meter em prática) o que faltou talvez tenha sido o pouco tempo que se teve para uma socialização nesta nova opção, para implementação de uma nova vida em Angola. De facto, tanto uns como outros (portanto, os dois grandes protagonistas da política angolana até então) precisavam de uma nova endoutrinação para o aceitar-se um ao outro, como ponto de partida para os desafios democráticos (novos para ambos...), em que agora a nova competição jamais se realiza com meios bélicos. Afinal esses dois grandes protagonistas tinham vivido em dois regimes de partido único.

As eleições democráticas de 1992

As bases da democracia tinham sido lançadas e procuravam-se caminhos para tal. Era necessário criarem-se novos hábitos, criar uma nova cultura Cfr. BOBBIO, 1995, p. 30). De facto, “*natura non facit saltus*”, como já diziam os antigos romanos⁴. Parece que o tempo era demasiado curto para uma preparação condigna, depois de muitos anos de guerra com todas as consequências, e num país com uma grande taxa de analfabetismo. Margaret Anstee na sua análise dirá que o tipo rígido de calendário apresentado nos Acordos de Bicesse é também uma das ‘falhas’ da sua negociação: “Outra insuficiência dos Acordos de Bicesse foi o calendário pouco elástico para a realização das eleições, e que foi mais ou menos inscrito em pedra” (ANSTEE, 1997, p. 671). E parece que nem as estruturas das Nações Unidas, que tiveram de se envolver e muito em Angola, estiveram à altura de dar uma resposta cabal ao exigido no momento. Pode-se ver claramente a angústia de Anstee na sua própria pena: “Comecei a compreender que lutava uma batalha quase impossível em várias frentes ao mesmo tempo. E tudo isto não melhorou com a proeminência dada em alguma imprensa

⁴ Pode-se ver algumas considerações sobre a expressão em: http://it.wikipedia.org/wiki/Natura_non_facit_saltus <20.10.2012>.

internacional a uma anedota sombria que eu tinha feito acerca da Resolução 747 do Conselho de Segurança – que me fora fornecido um Jumbo 747 para voar, mas com combustível suficiente apenas para um DC3!” (ANSTEE, *o.c.*, p. 71).

Mas avançou-se para a festa das eleições. Também para este momento tinha-se trabalhado muito. Conseguiu-se uma grande mobilização da população para o acto. Foram recenseados como eleitores 4.828.626 cidadãos. Para corrida presidencial ficaram aprovadas 11 candidaturas e para os 220 lugares do Parlamento concorreram 18 formações políticas (sendo 17 partidos individuais e 1 coligação de 5 partidos)⁵. A máquina das eleições ficou montada mais ou menos conforme o orquestrado nos documentos de Bicesse. A grande falha mesmo era a não formação do exército nacional. Portanto, efectivamente, até às eleições Angola foi com dois exércitos. Albuquerque reporta assim o facto:

Ao fim do dia 28 de Setembro, cerca de 20 horas antes do primeiro dia das eleições, os generais «N’Dalu» [do Governo] e «Ben Ben» [da UNITA] foram investidos nos cargos, perante a CCPM, representante do Secretário-Geral da ONU, membros do Governo e o Cardeal Alexandre do Nascimento [...]. Na verdade, a extinção das FAPLA [tropas do Governo] e das FALA [tropas da UNITA], um dia antes das eleições, não passou de uma medida administrativa para preencher a calendarização dos Acordos de Bicesse sem qualquer expressão prática. Na altura, a CMVF dizia estarem apenas formados 19% dos efectivos das FAA [exército nacional unificado]. A incorporação, à pressa, daquelas dezenas de efectivos, pouco significado tinha. Por outro lado, 60% das tropas, de ambas as partes, continuavam por desmobilizar (ALBUQUERQUE, 2002, p. 198).

Nos dias 29 e 30 de Setembro de 1992 se realizaram as eleições conjuntamente (simultâneas) presidenciais e legislativas. Compareceram às mesas das assembleias de voto mais de 91% dos eleitores, para surpresa de muitos! Depois de escrutinados os boletins dos votos, saiu vencedor o partido que já governava, o MPLA, e o seu grande rival, a UNITA ficou em segundo lugar. Nas presidenciais as mesmas cores, ou seja, Eduardo dos Santos em primeiro lugar e Jonas Savimbi em segundo. Porém, aqui seria necessário uma segunda volta. Mais detalhadamente, nas presidenciais o candidato do MPLA, José Eduardo dos Santos teve 49,57% dos votos e o seu grande rival da UNITA, Jonas Malheiro Savimbi alcançou 40,07%. Como a Lei prescrevia: “O Presidente da República é eleito por maioria absoluta dos votos validamente expressos. Se nenhum candidato a obtiver, procede-se a uma segunda votação, à qual só podem concorrer os dois candidatos que tenham obtido o maior número de votos na primeira e não tenham desistido” (§2 do Artº 57 LEI CONSTITUCIONAL) seria necessário, portanto, uma segunda volta – o que nunca acontecerá com o retomar da guerra. Na terceira posição apareceu Alberto Neto com 2,16%, do PDA e na quarta Holden Roberto com 2,11%, da FNLA. Os restantes obtiveram percentagens muito insignificantes. Para o Parlamento o MPLA venceu com 53,74% dos votos, que lhe conferia 129 assentos, seguido do eterno rival, UNITA com 34,10%, que lhe conferia 70 assentos. Vinham a seguir o PRS com 6

⁵ Cfr. www.cne.ao/partidos.cfm <Acessado aos 14.10.2012>.

assentos, a FNLA com 5, o PLD com 3 e a AD-Coligação, PAJOCA, PDA, PDP-ANA, PNDA, PRD e PSD todos com 1 assento.

Porém, os resultados eleitorais não foram aceites e uma nova crise se instalou no país. A este propósito escreveu Comerford:

Esse ponto não é muito abordado na literatura. Numa entrevista de Paulino Pinto João (líder do partido CNDA, e líder de POC [Partidos da Oposição Civil], uma coligação de catorze partidos políticos), ele afirma que a primeira acusação de fraude foi feita pela FNLA em 2 de Outubro de 1992. Em 5 de Outubro, ele foi o porta-voz de um grupo de partidos políticos, reclamando também a fraude, incluindo a UNITA [...] (COMERFORD, 2005, p. 70).

Costa Almeida também escreveu: “(01/02.10 [quer dizer: dias 1 e 2 de Outubro]): Membros da FNLA denunciam ‘fraudes eleitorais’. Membros do partido que tinham votado nas mesas eleitorais de Sambizanga [um dos bairros de Luanda] não foram registados como votantes. Outros partidos menores e a UNITA reforçaram a denúncia” (ALMEIDA, 2011, p. 185). Mas, o sonho da democracia e da paz não ficou (totalmente) derrotado, mesmo que a guerra tenha voltado ao país e com uma muito maior intensidade. Pode também ser pertinente lembrar que Comerford se admira como na guerra pós-eleitoral, quando a comunidade internacional parecia ver claro que a sua razão era a não aceitação dos resultados eleitorais por parte da UNITA, a CEAST não andava no mesmo diapasão. “Em nenhum momento na documentação da Igreja se refere a UNITA como culpada pelo retomar da guerra. A CEAST acreditava que tomar partido na guerra não seria conducente ao objectivo geral da reconciliação nacional, nem teria facilitado o papel da Igreja nesse processo” (COMERFORD, 2008, p. 151).

O Protocolo de Lusaka

Depois de toda a crise pós-eleitoral, que mergulhou Angola numa guerra feroz e sem precedentes, os beligerantes (Governo e UNITA) chegam a mais um acordo e aos 20 de Novembro de 1994 rubricam o Protocolo de Lusaka, que quis ressuscitar o sonho da construção do país democrático. Aliás, na materialidade do seu texto mostra profusamente que os angolanos acreditam que o passo para a democracia foi dado já com Bicesse, pois este será sempre a referência. Por exemplo, no Anexo 5, sobre a Polícia Nacional diz: “A Polícia Nacional Angolana [...] exerce as suas funções em conformidade com esses textos [referindo-se aos de Bicesse e de Lusaka] e respeitando a letra e o espírito dos princípios democráticos e dos direitos humanos reconhecidos no plano internacional, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos”. E, depois, “Ela exerce as suas actividades [...] no estreito respeito pelos princípios do Estado de Direito e das liberdades fundamentais”. Falando da mudança de mentalidade, diz: “a utilização dos meios de comunicação social de forma a contribuir para a pacificação dos espíritos no apoio ao processo de convivência, de reconciliação nacional e de consolidação do processo democrático [...]”. Falando da segurança para os dirigentes da UNITA que voltam para a convivência ‘normal’ dos outros angolanos, diz: “A segurança especial para os dirigentes da UNITA [...] cooperarem no restabelecimento da paz e na efectivação da reconciliação e convivência nacionais, condenando a utilização da violência como meio de resolução de diferendos ou conflitos, bem como na consolidação da democracia multipartidária e

do Estado de Direito”. Enfim, escrevendo sobre a conclusão do Protocolo de Lusaka, diz: “Como em todas as sociedades democráticas e pluri-partidárias, a participação de todos os cidadãos na definição das grandes linhas e opções políticas e económicas nacionais, bem como na livre escolha dos dirigentes do país, é garantida pelo respeito do princípio da expressão da vontade popular por ocasião de eleições periódicas, justas e livres e da aceitação dos seus resultados” (CORREIA, 1996, pp. 306, 309, 313 e 319)⁶. Assim, o que acreditam fazer (os negociadores) é o regresso a Bicesse, ou melhor, construir algo que se supõe ‘melhorar’ Bicesse já que a experiência tinha mostrado algumas debilidades desse Acordo e a maturidade agora recomendava crescer alguns itens para ser exequível a democracia em Angola. Por isso fazem constantemente referência ao Acordo de paz de Bicesse de 1991. Para já, é fácil ver essa profusão em mais de 24 vezes em que se faz referência expressa. Sobre o facto de ser base do novo Acordo, o Protocolo de Lusaka é claro: “Tendo em mente, a necessidade da conclusão da implementação dos «Acordos de Paz para Angola» assinados em Lisboa a 31 de Maio de 1991 [...]” (*Ibidem*, p. 295).

O Protocolo de Lusaka é composto por dez documentos fundamentais chamados Anexos, que são: 1) Agenda dos trabalhos para as Conversações de Paz sobre Angola entre o Governo e a UNITA; 2) Reafirmação da aceitação pelo Governo e pela UNITA dos instrumentos jurídicos pertinentes; 3) e 4) Questões Militares; 5) Polícia; 6) Reconciliação Nacional; 7) Conclusão do Processo Eleitoral; 8) Mandato da ONU, o papel dos Observadores dos «Acordos de Paz» e a Comissão Conjunta; 9) Calendário de aplicação do Protocolo de Lusaka; e 10) Questões diversas (*Ibidem*, pp. 295-296).

Ao longo do texto se constatará como evidente a recorrência ao problema da “reconciliação nacional” e também a conclusão da formação das Forças Armadas Angolanas, o exército nacional único. Pensa-se que se tinha percebido como dois pontos essenciais para a democracia. Quanto ao exército nacional a CEAST tinha ensinado que partidos armados é um círculo quadrado em democracia. E quanto a reconciliação nacional, a advertência de Mata Mourisca é cheia de sabedoria, quando se referiu justamente ao Protocolo de Lusaka dizendo que ali se falou tanto de reconciliação mas esta palavra afinal era vazia de conteúdo:

“Elaborado durante dois anos e submetido à sua implantação durante quatro, este célebre acontecimento passará à história como uma das mais deploráveis tragicomédias da política em África. Uma esperança internacional caída no mais traiçoeiro desespero nacional. Porque razão? Porque o fim de uma guerra não significa exactamente o princípio da paz. A guerra talvez possa acabar com a vitória de um beligerante; mas a paz verdadeira só pode começar com a vitória dos dois, a qual tem de passar pela reconciliação. [...] E aqui parece ter estado o grande equívoco de Lusaka. Trabalhou-se durante anos para assinar a paz num documento de papel, mas não se fez outro tanto para assinar a paz nos corações” (MOURISCA, 2001, pp. 7-8).

⁶ Cfr documento em: http://www.padoca.org/pag/Docs/Protocolo_Lusaka.pdf <Acessado 17.10.2012>.

De facto, o Protocolo de Lusaka não vingou. Trouxe muitos outros problemas. A guerra vai continuar até 2002, quando morre Jonas Malheiro Savimbi, o líder da guerrilha. Nessa altura a UNITA sofre uma grande derrota e aceita um acordo de rendição.

Acordos do Lwena

A morte de Jonas Savimbi, o líder da guerrilha (UNITA), a 22 de Fevereiro de 2002 (seguida pouco depois da morte do seu vice-presidente, António Dembo), permitiu o fim do conflito armado.

Para isso houve negociações e compromissos. Aos 13 de Março de 2002, o Governo de Angola tornou pública uma Declaração onde mostra estar Angola a viver momentos singulares que podem trazer a paz definitiva para o país. Nesta a certo ponto se lê:

Com a finalidade de encorajar e promover a confiança de toda a nação angolana relativamente a esta oportunidade de paz que não se deve desperdiçar, o Governo instruiu o Estado-Maior General das Forças Armadas Angolanas (FAA) para que estas cessem todos os movimentos ofensivos a partir das 00H00 do dia 14 de Março de 2002, de modo a permitir o estabelecimentos de contactos «in situ» entre as chefias militares das FAA e das Forças Militares da UNITA” (Citado em MEIJER, 2004, n. 3).

Portanto, as chefias militares das Forças Armadas Angolanas (FAA) foram mandatadas a realizar negociações com a UNITA, bastante desfalcada nesse momento. Essa Declaração que aponta como necessária a “consolidação do processo democrático”, prevê a “desmilitarização da UNITA” e, para a construção da nova sociedade, “deverá contar com a participação efectiva das Igrejas, Organizações Não-Governamentais e demais vontades da Sociedade Civil”. Também a mesma Declaração esclarece: “Com a finalidade de mobilizar recursos adicionais para a grandiosa tarefa da reconstrução de Angola em tempos de Paz, o Governo tomou a iniciativa de, com o concurso de países amigos, promover em data a definir a realização de uma Conferência Internacional de Doadores” (*Ibidem*, nn. 6,6,12 e 13). Essa Declaração também será tida em muita consideração durante as negociações dos Acordos (Cfr. PROTOCOLO DO LWENA, p. 27)⁷.

Os Acordos do Lwena, cujo título completo dos documentos é “Memorando de Entendimento Complementar ao Protocolo de Lusaka para a Cessação das Hostilidades e Resolução das Demais Questões Militares Pendentes nos Termos do Protocolo de Lusaka” foi rubricado aos 04 de Abril de 2002 pelo Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas Angolanas, General de Exército, Armando da Cruz Neto, e pelo Chefe do Alto Estado Maior Geral das Forças Militares da UNITA, General Geraldo Abreu Ucuatchitembo. Como é facilmente perceptível, é um documento trabalhado, negociado e rubricado por militares. Naturalmente a prevalência dos assuntos são militares. Centrar-se-á naquilo que o Protocolo de Lusaka, depois de falhado o Acordo de Bicesse, deveria ter levado avante, ou seja, a formação do exército nacional único, as Forças Armadas Angolanas. O documento no seu capítulo I, falando

⁷ Mais tecnicamente podemos referenciar: Cfr. *Memorando de Entendimento Complementar ao Protocolo de Lusaka para a cessação das hostilidades e resolução das demais questões militares pendentes nos termos do Protocolo de Lusaka*, Luanda 04.04.2002, Anexo 5, p. 27.

dos objectivos das negociações dos Acordos do Lwena diz: “Constitui objectivo do Memorando de Entendimento a colaboração entre as Partes, para a resolução dos factores militares negativos geradores de bloqueio ao Protocolo de Lusaka e, subsequentemente, a criação de condições para a sua conclusão definitiva” (*Ibidem*, p. 2). Agora com a extinção das Forças Miliars da UNITA teria chegado o momento e a oportunidade de se concretizar o sonho de um país que luta também pelos ideais da democracia.

O documento é constituído, além do Preâmbulo, por 4 capítulos e 6 Anexos (ou 7, se tivermos presente que o Anexo 1 se desdobra também em Anexo 1/A). No seu original é apresentado em 28 páginas A4⁸.

No Preâmbulo se recorda que

“o Protocolo de Lusaka [...] foi assumido como instrumento jurídico-político para a resolução do conflito angolano, no sentido da obtenção da paz e reconciliação nacional, e não conheceu ainda a evolução positiva esperada para a sua conclusão definitiva. [...] Nesta conformidade, em ordem a materializar os seus compromissos e obrigações no quadro do Protocolo de Lusaka, decidem [as chefias militares em causa] adoptar o Memorando de Entendimento [...]” (*Ibidem*, Preâmbulo).

O Capítulo I apresenta o objectivo e os princípios do Acordo. Aqui parece ser claro que a democracia é algo assumido em Angola e que por tal também deve orientar as opções que se devem fazer. O Capítulo II tem como título “Agenda do Memorando de Entendimento”. Aqui no ponto das Generalidades apresenta uma ‘agenda’ de trabalhos; segue-se uma indicação de Questões de reconciliação nacional; e termina com aprofundamentos técnicos que levam à cessação das hostilidades, das modalidades do desengajamento, aquartelamento e conclusão da desmilitarização das Forças militares da UNITA; segue-se o problema e modalidades de integração dos militares da UNITA nas Forças Armadas Angolanas e na Polícia Nacional; também trata da questão da reinserção sócio-profissional do pessoal desmobilizado dos ex-militares da UNITA. O Capítulo III trata de aspectos técnicos da coordenação e aplicação do Memorando de Entendimento e o Capítulo IV das disposições finais. Seguem-se os vários Anexos. O anexo 1 é sobre o aquartelamento das forças militares da UNITA e o Anexo 1/A é sobre o aquartelamento e outros tratamentos das forças militares estrangeiras em áreas controladas pela UNITA. Os Anexos 2, 3 e 4 são questões técnicas relativas a integração dos militares da UNITA nas Forças Armadas Angolanas e na polícia Nacional ou a sua reinserção sócio-profissional. Enfim, o Anexo 5 é um documento com considerações à Lei e à ordem e às considerações para a conclusão do Protocolo de Lusaka. Aqui o documento afirma: “As Partes consideram estarem criadas as condições que garantem a continuidade da participação da UNITA no processo de conclusão da implementação do Protocolo de Lusaka”; enquanto que o Anexo 6 é relativo à Lei, à ordem e à segurança especial nos termos do Protocolo de Lusaka (Cfr. *Ibidem*).

⁸ Pode-se conseguir o original do Acordo em http://www.usip.org/files/file/resources/collections/peace_agreements/angola_04042002.pdf <Acessado aos 08.10.2012>.

Acredita-se que com os Acordos do Lwena Angola deu o salto para a Paz e Democracia. Apesar das debilidades (alguns diriam próprias) de quem começa depois de uma guerra muito longa e por demais destruidora, depois de uma boa temporada comunista que também deixou as suas marcas, parece que Angola está a dar muitos passos adiante e uma boa lição, sobretudo em África.

Eleições de 2008: a democracia se solidifica

Depois da assinatura do Memorando de Entendimento do Lwena, com o fim efectivo da guerra, organizaram-se as segundas eleições gerais no país. Houve muito trabalho, especialmente da sociedade civil para que chegasse o dia do desafio, que os menos avisados pensam ser (isso mesmo) a verdadeira democracia e que, também, uma grande parte do povo simples não queria ouvir falar, pelas recordações ainda vivas dos acontecimentos de 1992. Os mais instruídos (e talvez estes por estarem mais avisados) vêem as eleições em África como formalidades que levam muitas vezes para confusões. Moco dirá que as tais “democracias eleitorais”, que são realidade na maior parte dos países africanos, que até se investem nelas uma grande soma de dinheiro, sobretudo nas suas preparações e onde se tem em vista já as manobras também de fraude (por isso são só folclore), não passam disso mesmo. Não são portadoras de paz e nem de democracia. São elas mesmo fonte de confusões. E remata: “a experiência mostra que a relevância exagerada que se confere ao valor formal das eleições tem sido a mãe de muitas tragédias, especialmente no continente africano” (MOCO, 2012, p. 84). Augusto Santana também teria dito a este propósito:

As eleições em África continuam a ser processos complicados, impregnados de promessas irrealizáveis e presentes envenenados. Ao mesmo tempo que em vários países elas cumprem um papel extraordinário na busca do equilíbrio e da estabilidade político-social, condição indispensável para a consolidação da democracia [...]. De Norte a Sul e do Este a Oeste várias são as instituições que lutam incansavelmente para que as eleições em África deixem de ser apenas o que alguém chamou de «Window Dressing»; eleições meramente cosméticas, não competitivas e, portanto, conflituosas (SANTANA, 2007, pp. 97-98).

Enfim, as eleições de 2008 foram anunciadas no dia 27 de Dezembro de 2007. O Relatório da União Europeia recorda o facto: “Após dois anos de preparação e atrasos, em Dezembro de 2007 o Presidente finalmente anunciou que as eleições legislativas iriam realizar-se em 2008 e as eleições Presidenciais em 2009. A convocação formal da eleição foi feita a 5 de Junho, 90 dias antes das eleições de acordo com a lei” (UNIÃO EUROPEIA, 2008, p. 7)⁹.

O universo dos eleitores ficou constituído por 8.256.584 pessoas. Destas votaram 87,36% para as 14 formações políticas, entre partidos políticos e coligações de partidos, que em termos de importância partindo dos resultados dos eleitores são:

⁹ Veja-se: http://www.eueom-ao.org/en/PDF/FR_EUEOM_ANGOLA_08_PRT.pdf <Acessado aos 15.02.2012>. Também pode-se consultar a versão inglesa, que é a oficial, mesmo que na realidade não parece haver discrepância com a versão portuguesa, que também é da União Europeia mas não é a oficial. “*This report is available in English and Portuguese, but only the English version is official*”, diz a versão inglesa (http://eeas.europa.eu/human_rights/election_observation/angola/final_report_en.pdf <Acessado aos 15.02.2012>).

MPLA com 5.266.216 votos, correspondentes a 81,64%, UNITA: 670.363 (10,39%), PRS: 204.746 (3,17%), ND: 77.141 (1,20%), FNLA: 71.416 (1,11%), PDP-ANA: 32.952 (0,51%), PLD: 21.341 (0,33%), AD Coligação: 18.977 (0,29%), PADEPA: 17.509 (0,27%), FPD: 17.073 (0,26%), PAJOCA: 15.535 (0,24%), PRD: 14.238 (0,22%), PPE: 12.052 (0,19%), FOFA: 10.858 (0,19%). Os assentos no parlamento ficaram assim distribuídos, por isso mesmo: 191 para o MPLA, 16 para a UNITA, 8 para o PRS, 3 para a FNLA (seriam só 2 pela percentagem total dos votos, mas teve direito a mais 1 por ter tido boa representação na Província do Uije –portanto, teve direito a um representante do círculo provincial) e 2 para a ND¹⁰. Paulo de Carvalho apresenta assim o dado: “Convocadas as eleições e decretado o prazo para a apresentação de candidaturas, o Tribunal Constitucional deu a conhecer que concorriam ao futuro parlamento angolano 14 formações políticas, nomeadamente 10 partidos políticos e 4 coligações de partidos políticos [e indica essas formações políticas]”. Carvalho antes mesmo de apresentar o elenco dessas formações políticas faz a Nota 9 para dizer: “A maior parte dos 98 partidos políticos angolanos com existência legal (há mais 29 partidos sem existência legal, segundo o Tribunal Constitucional) não conseguiu sequer reunir o número mínimo de assinaturas que lhes permitisse a apresentação de candidaturas às eleições legislativas” (CARVALHO, 2008, p. 29).

Claro que os números assim como aparecem e para qualquer pessoa minimamente avisada percebe o ‘tipo de democracia’ que está por baixo... É mesmo sinal que todo o processo político e democrático tem de crescer ainda mais, e em todas as dimensões. Sobre a situação da leitura em si dos números apresentados parece dar-se razão a Pinto de Andrade e Landu Kama que falam da “ineficácia e esterilidade dos partidos políticos” e “gritante falta de competência das suas funções” (ANDRADE, 2008, p. 49). Estes são números que prejudicam inclusive a democracia que nasceu em 1992 e que teve um relançamento a partir de 2002. Pois, desta maneira, a ‘ditadura’ da maioria pode ser uma realidade. Kelsen ajuda a perceber quando ensina: porque o princípio de liberdade e de igualdade tende a minimizar o poder, a democracia não pode ser um domínio absoluto da maioria (Cfr. KELSEN, 2010, p. 244-245). Ou, então, gritar com Tocqueville: tenho como ímpio e odioso o princípio segundo o qual em matéria de governo, a maioria de um povo tem o direito de fazer tudo. Apesar disso, tenho na vontade da maioria a origem de todos os poderes. Por acaso estarei eu em contradição comigo mesmo? (Cfr. TOCQUEVILLE, 2007, p. 145).

CONCLUSÃO

O estudo levado a cabo parece ter mostrado a determinação em construir algo de grande na História de Angola. Depois da conquista da autodeterminação, conquistou-se a paz e com ela se constrói a democracia, a vitória da liberdade, justiça, direitos humanos, educação, que vai crescendo a olho nu...

A vicissitudes da sua História até certo ponto tentaram mostrar outra direcção. Mas a racionalidade do homem angolano (também cada vez mais iluminado pela educação!)

¹⁰ Pode-se consultar, por exemplo: <http://pt.globalvoicesonline.org/2008/09/18/angola-mpla-vence-com-mais-de-80-dos-votos/> <Acessado aos 09.10.2012>.

foi determinante. Os vários acordos para a paz trouxeram, finalmente, a estabilidade, a democracia e o país vai dando passos significativos no concerto das nações.

Com este estudo quis-se dar uma contribuição acadêmica no perceber a História de Angola e o empenho que, em vista da grandeza do país, os angolanos devem ter na sua construção, no levantar bem alto a sua bandeira e seu papel marcante no concerto das nações. Os Acordos do Alvor, Bicesse, Lusaka e Lwena são incentivos para outras lutas que podem levar ao engrandecimento do país.

BIBLIOGRAFIA

ABREU, C. (2007). “O «estado» do Estado em Angola”. Comunicação proferida no *XVII Simposio Electrónico Internacional, Africa y la problemática del desarrollo noviembre de 2007*, organizado pelo Centro de Estudios Internacionales para el Desarrollo – ceid.

ALBUQUERQUE, C. (2002). *Angola a cultura do medo*. Lisboa: Livros do Brasil.

ALMEIDA, E da C. (2011). *Angola potência regional em emergência*. Lisboa: Edições Colibri.

ANDRADE, JP de. (2008). O processo de transição em Angola: sociedade civil, partidos políticos, agentes económicos e população em geral. In Nuno Vidal e Justino Pinto de Andrade (eds). *Sociedade civil e política em Angola. Enquadramento regional e internacional*. Prefácio de Patrick Chabal. Luanda e Lisboa: Edições Firmamento.

ANSTEE, MJ. (1997). *Orphan of the Cold War. The inside story of the collapse of the Angolan Peace Process 1992-3*. London: Macmillan Press Limited, 1996, tr. pt., *Órfão da guerra fria. Radiografia do colapso do processo de paz angolano 1992 / 93*. Porto: Campo das letras.

BOBBIO, N. (1995). *Il future della democrazia*. Torino: Einaudi.

BUONOMO, V. (1997). *I diritti umani nelle relazioni internazionali. La normativa e la prassi delle Nazione Unite*. Mursia: Pontificia Università Lateranense.

CARVALHO, P de. (2010). *A campanha eleitoral de 2008 na imprensa de Luanda*. Luanda: Kilombelombe.

CEAST. (1986). *Carta Pastoral -Reflexão pastoral dez anos após a independência (“Firmes na esperança”)*. Luanda: Edição da CEAST.

COMERFORD, MG. (2005). *O rosto pacífico de Angola. Biografia de um processo de paz (1991-2002)*. Windhoek: John Meinert Printing.

COMERFORD, MG. (2008). Construção da paz e defesa dos direitos humanos: contribuição das Igrejas angolanas. In Nuno Vidal e Justino Pinto de Andrade (eds), *Sociedade civil e política em Angola. Enquadramento regional e internacional*. Prefácio de Patrick Chabal. Luanda e Lisboa: Edições Firmamento.

CORREIA, P de P. (1996). *Angola. Do Alvor a Lusaka*. Lisboa: Hugin.

KAJIBANGA, V. (2009). *Democracia e dimensão cultural de desenvolvimento. Uma reflexão sociológica sobre o caso africano*. Revista Angolana de Sociologia -RAS 3 (Junho 2009), 65-72.

KELSEN, H. (2010). *La democrazia*. Bologna: Il Mulino.

MEIJER, G. (coord). (2004). *Da paz militar à justiça social? O processo de paz angolano* (Accord an international review of peace initiatives, nº 15). London: Conciliation Resources.

MOCO, M. (2012). *Angola a terceira alternativa. Ideias para a retomada da construção de uma sociedade aberta e pacífica em Angola – contribuição*. Luanda: Marmoco Criações.

MOURISCA, F da M. (2001). *Itinerário da paz*. Uije: Coleção Pro Pace.

REPÚBLICA DE ANGOLA =Coleção Faculdade de Direito –UAN. (2000). *Lei Constitucional da República de Angola*. Luanda: Lito Tipo Lda.

SANTANA, A. (2007). As eleições como factor de desenvolvimento. In Centro Nacional de Aconselhamento –NCC. *Os cidadãos angolanos e as eleições. O impacto das eleições no desenvolvimento sócio económico de Angola. Resultados da Conferência promovida pelo NCC. Luanda 26 e 27 de Julho de 2007.*

UNIÃO EUROPEIA (Missão de observação eleitoral). (2008). *Relatório final. Eleições parlamentares 5 Setembro 2008.*

WRIGHT, G. (2000). *The Destruction of a Nation. United States' Policy toward Angola since 1945.* Pluto, Press Limited, London 1997, tr. pt., *A destruição de um país. A política dos Estados Unidos para Angola desde 1945.* Lisboa: Caminho.

